

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho:

Delega no Governador de Macau a competência para as relações com países estrangeiros e a celebração de acordos ou convenções internacionais quanto a matérias do interesse exclusivo do território de Macau, salvo quanto à sua ratificação.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 178/76/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea a) n.º 1, artigo 378.º, capítulo xx, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

Repartição do Gabinete:

Extracto de despacho.
Declaração.

Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GADE):

Declaração.

Serviços de Planeamento e Integração Económica:

Declaração.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Imprensa Nacional:

Rectificação.
Declaração.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Repartição de Estatística:

Extracto de despacho.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho.
Declarações.

Inspecção dos Contratos de Jogos:

Declaração.

Serviços de Marinha:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.
Declaração.

CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO:

Extracto de despacho.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.
Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Saúde e Assistência. — Lista provisória das candidatas admitidas ao concurso para o provimento de três lugares de enfermeira-psiQUIÁTRICA do quadro de enfermagem dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios para a confecção de dietas hospitalares do Hospital Central Conde de S. Januário, durante o ano de 1977.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para o fornecimento de artigos de limpeza, higiene e conforto aos Serviços Públicos deste território, durante o ano de 1977.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e seus derivados aos Serviços Públicos deste território, durante o ano de 1977.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 1.ª classe, português, n.º 51/49, da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, estrangeiro, da Polícia de Segurança Pública.

Dos Serviços de Marinha. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para serventes de 2.ª classe dos mesmos Serviços.

Do Corpo de Bombeiros de Macau, sobre a constituição do júri e do programa do concurso para promoção ao posto de bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo de Bombeiros.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 42, de 16 de Outubro de 1976, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 177/76/M:

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

目次

總統府

批示一件:

授權澳督與外國進行聯繫及簽署與澳門地區專有利益有關事項之國際性協定或協議，但追認權不在內

澳門政府

第一七八/七六/M號訓令:

着將一九七六年度總預算冊平常支出部門第二〇章第三七八條一款甲項金額調動追加

秘書處

批示綱要一件

聲明書一件

輔導發展處

聲明書一件

經濟計劃彙集廳

聲明書一件

民政廳

訓令綱要數件

政府印刷局

修正書一件

聲明書一件

教育廳

批示綱要數件

聲明書一件

衛生救濟廳

批示綱要數件

統計廳

批示綱要一件

郵電廳

批示綱要數件

經濟廳

准照批示綱要數件

工務運輸廳

批示綱要一件

聲明書數件

博彩合約監察處

聲明書一件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳:

批示綱要數件

聲明書一件

水警稽查隊:

聲明書一件

司法警察廳:

批示綱要數件

聲明書一件

官署文告

衛生救濟廳佈告 關於填補本廳護士團體

心理病科女護士三缺准考人臨時名單

財政廳佈告 開投招人承辦供應仁伯爵醫院一九七七年度病人需用之糧食

財政廳佈告 開投招人承辦供應本地區各機關一九七七年度需用之清潔、衛生及舒適用品

財政廳佈告 開投招人承辦供應本地區各機關一九七六年度需用之燃料、潤滑油及其產品

財政廳佈告 仰關係人等到領治安警察廳一已故一等第五一/四九號葡籍警員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領治安警察廳一已故三等外籍警員遺下之遺屬贍養金

海軍軍務廳佈告 關於招考本廳式等雜役准考人確定名單

澳門消防隊佈告 關於招考本隊三等消防員典試委員會之組織事宜

法院及其他

附註: 一九七六年第四二號政府公報於十月十六日增發一附刊, 內容如下:

澳門政府

第一七七/七六/M號訓令:

保留總督各項授權

Por ordem superior se publica o seguinte:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho

1. Nos termos do n.º 9 do artigo 7.º da Lei n.º 3/74, de 14 de Maio, e do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, delego no Governador de Macau a competência para as relações com países estrangeiros e a celebração de acordos ou convenções internacionais quanto a matérias do interesse exclusivo do território de Macau, salvo quanto à sua ratificação.

2. Sempre que o Governador tiver que exercer a competência delegada de harmonia com o disposto no número anterior, dará prévio conhecimento ao Presidente da República.

Presidência da República, 24 de Setembro de 1976. — O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

(D. R. n.º 237, de 9-10-1976, I Série).

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 178/76/M

de 23 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do Capítulo XX, artigo 378.º, n.º 1, alínea a) — «Despesa extraordinária — IV Plano de Fomento — Programa de Execução para 1976: — Habitação e Urbanização — Fomento de habitação» da tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$ 125 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO XX

Despesa extraordinária

Artigo 378.º — IV Plano de Fomento — Programa de Execução para 1976:

V) Energia \$ 125 000,00

Governo de Macau, aos 21 de Outubro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Outubro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Alferes miliciano de infantaria, Gabriel Tavares Vale, licenciado em Economia — exonerado do cargo de inspector do Comércio Bancário para que foi nomeado para exercer, por acumulação, por despacho de 31 de Agosto de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Setembro do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 36, da presente série, a partir do dia 16 de Outubro corrente.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, conjugado com o artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, assumiu, por substituição, a partir do dia 15 de Outubro corrente, as funções de director do Centro de Informação e Turismo, o técnico de 1.ª classe, António Augusto da Canhota, em virtude do titular do lugar, Dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, se ter ausentado para o estrangeiro, em missão de serviço oficial, de conformidade com o despacho n.º 82/76, de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Outubro de 1976.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luis M. B. de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

GABINETE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO (GADE)

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que, em 15 do corrente, se apresentou neste Gabinete de Apoio e Desenvolvimento, Maria Telma da Silva Madeira de Carvalho Espinho, primeiro-oficial do Comando Naval de Moçambique, integrada no quadro geral de adidos, a fim de exercer, em comissão, o cargo de primeiro-oficial (chefe dos Serviços Administrativos).

A referida funcionária foi requisitada por este Governo ao Serviço Central do Pessoal da Secretaria de Estado da Integração Administrativa, a qual, por despacho de 1 do corrente autorizou a citada comissão de serviço.

Gabinete de Apoio e Desenvolvimento, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Coordenador, *Manuel Joaquim Pinto*, especialista.

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E INTEGRAÇÃO ECONÓMICA

Declaração

Conforme despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 19 do corrente, declara-se que, em virtude de se encontrar de licença disciplinar à data da realização das provas do concurso para o provimento de uma vaga de aspirante dos Serviços de

Planeamento e Integração Económica, foi o terceiro-oficial destes Serviços, Vítor Manuel Marques, substituído nas funções de secretário do júri do referido concurso, pela dactilógrafa da Missão de Estudos Cartográficos, Isabel Maria de Oliveira Simões.

Serviços de Planeamento e Integração Económica, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, substituído, *Manuel Joaquim Pinto*, especialista.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 19 do corrente:

Graciete Agostinho Nogueira Batalha, professora contratada do 1.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28 de Junho de 1972, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 27, de 1 de Julho de 1972, com os aumentos legais	18	9	28
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 31-5-1972 a 23-9-1976 — 4 anos, 3 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a...	5	2	4

TOTAL 24 — 2

2.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-6-1972, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 27, de 1-7-1972	15	8	9
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-6-1972 a 23-9-1976	4	3	23

TOTAL 20 — 2

Kuoc Soi Iong, professora de língua chinesa da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado na Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung»: de 7-2-1952 a 22-9-1976 — 24 anos, 7 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	29	6	18

2.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado: de 7-2-1952 a 22-9-1976	24	7	15
--	----	---	----

3.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973 a 22-9-1976	3	8	5
---	---	---	---

Mok Fong Kei, professora de língua chinesa da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung» de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado na Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung»: de 23-2-1953 a 22-9-1976 — 23 anos, 6 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	28	3	15

2.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado: de 23-2-1953 a 22-9-1976	23	6	28
---	----	---	----

3.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973 a 22-9-1976	3	8	5
---	---	---	---

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL

Rectificação

Na alínea *a)* do n.º 3 do concurso para o provimento de um lugar de auxiliar de hidrografia de 2.ª classe do quadro contratado da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 9 de Outubro corrente, onde se lê:

«*a)* Comprovativo de identidade civil;»

deve ler-se:

«*a)* Comprovativo de idoneidade civil;»

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão de 30 de Setembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 14 de Outubro corrente, respeitante ao auxiliar de encadernador, assalariado, Lei P'ang Fei, desta Imprensa:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Imprensa Nacional de Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Agosto de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Outubro do mesmo ano: Cecília Lei, aliás Lei Sam I — nomeada professora eventual de língua chinesa da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir

Robert Hó Tung», ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 1 de Setembro de 1976, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 7 de Outubro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 de Outubro do mesmo ano:

Lou Sau Ian, servente assalariado de 2.ª classe do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeado para prestar serviço no «Ensino Liceal Extraordinário», do mesmo Liceu, durante o ano lectivo de 1976/1977, nos termos do § único do artigo 6.º da Portaria n.º 9 233, de 20 de Dezembro de 1969, com a nova redacção dada pelo artigo único da Portaria n.º 18/74, de 16 de Fevereiro. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Leong Fai, servente assalariado de 1.ª classe do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeado para prestar serviço no «Ensino Liceal Extraordinário», do mesmo Liceu, durante o ano lectivo de 1976/1977, nos termos do § único do artigo 6.º da Portaria n.º 9 233, de 20 de Dezembro de 1969, com a nova redacção dada pelo artigo único da Portaria n.º 18/74, de 16 de Fevereiro. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Ema Filomena Maria da Silva, contínua contratada de 1.ª classe da Escola Preparatória do Ensino Secundário — nomeada para prestar serviço no «Ensino Liceal Extraordinário» do Liceu Nacional Infante D. Henrique, durante o ano lectivo de 1976/1977, nos termos do § único do artigo 6.º da Portaria n.º 9 233, de 20 de Dezembro de 1969, com a nova redacção dada pelo artigo único da Portaria n.º 18/74, de 16 de Fevereiro. (O emolumento devido na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Lúcia Guilhermina da Silva Rodrigues, contínua, contratada, de 1.ª classe do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeada para prestar serviço no «Ensino Liceal Extraordinário», do mesmo Liceu, durante o ano lectivo de 1976/1977, nos termos do § único do artigo 6.º da Portaria n.º 9 233, de 20 de Dezembro de 1969, com a nova redacção dada pelo artigo único da Portaria n.º 18/74, de 16 de Fevereiro. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Vítor Herculano da Luz, segundo-oficial do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeado para prestar serviço no «Ensino Liceal Extraordinário», do mesmo Liceu, durante o ano lectivo de 1976/1977, nos termos do § único do artigo 6.º da Portaria n.º 9 233, de 20 de Dezembro de 1969, com a nova redacção dada pelo artigo único da Portaria n.º 18/74, de 16 de Fevereiro. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, conforme indicação dada por S. Ex.ª Revma. o Bispo de Macau, o Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, por despacho de 15 de Outubro do corrente ano, nomeou, a partir desta data e nos termos do § 1.º do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 49367, de 8 de Novembro de 1969, como representante da Diocese de Macau no Conselho Pedagógico, o Revdo. Pe. An-

tónio Mário Teixeira Águeda, S. D. B., director do Colégio D. Bosco, em substituição do director cessante do mesmo Colégio, Revdo. Pe. José Maria Fonseca.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Setembro findo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 do corrente mês:

Kwok Ting, aliás Cheang Kuok Teng, aliás Emília Kok — exonerada do cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, para que fora, interinamente, nomeada por despacho de 10 de Abril último, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 18, de 1 de Maio do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços.

Por despacho de 2 de Setembro findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do corrente mês:

Kwok Ting, aliás Cheang Kuok Teng, aliás Emília Kok — contratada, nos termos dos artigos 45.º a 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 11.º do mesmo Estatuto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, e ainda o artigo 175.º do Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, para exercer o cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da nomeação de Leong Kam Keng para o cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 9 de Setembro findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 do corrente mês:

Kuong Seong Kan — nomeada, nos termos dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer interinamente as funções de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, enquanto a proprietária do lugar, Maria de Fátima Baptista, estiver a desempenhar as funções de enfermeira de 2.ª classe, interina, do mesmo quadro e Serviços. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 7 de Outubro corrente, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês:

Ana Chü, enfermeira de 2.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral destes Serviços — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com efeito a partir de 1 de Março último.

Elisa Ng, enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral destes Serviços — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com efeito a partir de 12 de Outubro corrente.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Outubro de 1976:

Odete da Silva, terceiro-oficial, interino, da Repartição dos Serviços de Estatística — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Julho de 1976:

Leng Kuai Fan, distribuidor de 2.ª classe do quadro do pessoal auxiliar dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — punido, em processo disciplinar, com a pena do n.º 5 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, graduada em noventa dias de suspensão de exercício e vencimento, com referência ao n.º 6 do artigo 364.º do mesmo Estatuto.

Por despacho de 23 de Setembro de 1976:

Carlos Alberto da Luz Silva, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — punido, em processo disciplinar, com a pena do n.º 5 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, graduada em noventa dias de suspensão de exercício e vencimento, por faltas que se enquadram nos n.ºs 8.º e 9.º do § único do artigo 364.º do citado Estatuto.

Por despacho de 14 de Outubro de 1976:

Aura Carlota do Espírito Santo Dias da Silva, telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Engenheiro Chefe dos Serviços, *H. B. Ponce de Leão*, engenheiro, E. S. E.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Julho de 1976, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de Vestuário Union, Limitada», em inglês, «Union Garment Factory, Limited» e, em chinês, «Iao Lün Chai I Chóng Iao Han Kong Si», sito na cave «A-1» e subcave «B-1», do prédio n.ºs 46-48, da Travessa de Chan Loc, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento do sócio Cheong Kuai Man.

(Custo desta publicação \$ 10,90)

Por despacho de 11 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, «San Nga», em inglês, «Sunya», sito no r/c do prédio n.º 7-D, da Rua Abreu Nunes, para a exploração da indústria de fabricação de material eléctrico não especificado (acessórios para rádios transistorizados), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Iong Iau Peng.

(Custo desta publicação \$ 9,10)

Por despacho de 12 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Tai Fat» e, em chinês, «Tai Fat Sau Toi Ch'óng», sito no r/c e sobreloja do bloco situado no Istmo Ferreira do Amaral e Avenida Artur Tamagnini Barbosa (Talhões F e G — 1.ª fase) — Bloco I, para a exploração da indústria de fabricação de malas, pastas, artigos de viagem e de uso pessoal, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chau Chiu Kuong.

(Custo desta publicação \$ 10,00)

Por despacho de 14 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, denominado «Fábrica de Mobiliário Onward» e, em inglês, «Onward Furniture Factory», sito no r/c do prédio n.ºs 15-G, 16-G, 17-G e 18-G, da Estrada Marginal do Hipódromo (Vila Nova Iao Hon — Edifício Heng Long), para a exploração da indústria de fabricação de mobiliário de madeira e operações conexas, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Tang Ming Ching.

(Custo desta publicação \$ 10,90)

Por despacho de 16 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Pou Fat Tac» e, em inglês, «Perfekta Toys», sito no r/c do prédio n.ºs 28-D, 29-D (Bloco II) e 36-D (Bloco III), da Estrada Marginal do Hipódromo (Edifício Mau Tan — Vila Nova Iao Hon), para a exploração da indústria de fabricação de artigos de matérias plásticas com acessórios metálicos, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Eric Tsun Man Yeung.

(Custo desta publicação \$ 10,00)

Por despacho de 16 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Tam Kei Cham Ché Hong», sito no r/c e sobreloja do prédio n.º 107-B, da Avenida Ouvidor Arriaga, para a exploração da indústria de reparação de máquinas de costura, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Tam Wah-Kin.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de 18 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Kam Kei», sito no r/c do prédio n.º 12, da Rua Tomé Pires para a exploração da indústria de fabricação de artigos de bambu, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ip Kam.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de 18 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Son Fok», sito no r/c do prédio n.º 108-B, da Estrada Coelho do Amaral, para a exploração da indústria de reparação de máquinas de costura, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ho Kwok Chun.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Outubro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

João Bosco de Góis Guilherme — assalariado para desempenhar as funções de auxiliar de armazém de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, na vaga resultante da desligação de serviço concedida a Ngan Peng, para efeitos de aposentação.

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 14 de Outubro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 do mesmo mês e ano, respeitante ao condutor de equipamento mecânico de 3.ª classe, Cheang Nam Kau, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

— Declara-se que a Junta de Revisão, em sessão ordinária de 11 de Outubro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante ao contínuo

auxiliar, Fong Kei, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço por falta de robustez física».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Declaração

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de Macau, de 18 de Outubro de 1976, é exonerado, a partir de 16 de Outubro do corrente ano, do lugar de fiscal de 3.ª classe, eventual, da Inspeção dos Contratos de Jogos, Daniel Domingos António, lugar para que havia sido nomeado desde 1 de Junho de 1976 (*B. O. n.º 23, de 5-6-1976*).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Delegado do Governo, junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau (S.A.R.L.), *Luis M. B. de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Declara-se para os devidos efeitos que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 14 de Outubro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 19 do mesmo mês e ano, respeitante ao marinheiro de 2.ª classe n.º 21, destes Serviços, Vong Cheong:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Outubro do corrente ano: Que ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, foram concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado neste território:

Guarda de 2.ª classe n.º 249/72, Roque Vong;
Guarda de 3.ª classe n.º 198/72, Chong Pak;
Guarda de 3.ª classe n.º 203/72, Loi Cheok Fu;
Guarda de 3.ª classe n.º 353/72, Un Chao Hong;
Guarda de 3.ª classe n.º 418/72, Leong Chi Ch'iu;

Guarda de 3.ª classe n.º 471/72, Lam Wai Kuong;
 Guarda de 3.ª classe n.º 492/72, Ng Seak Kuong;
 Guarda de 3.ª classe n.º 493/72, Ch'an Weng Kuong;
 Guarda de 3.ª classe n.º 508/72, Lam Kit Vai.

Por despacho de 14 de Outubro do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

José Marques, guarda de 1.ª classe n.º 616/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação extraordinária, a partir de 23 de Setembro de 1976, e lhe seja fixada a seguinte pensão de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 13 200,00, calculada nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, acrescida da diuturnidade de Pts: \$ 50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de \$ 1 050,00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Declaração n.º 68/76

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão de 14 de Setembro do corrente ano, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 18 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 2.ª classe n.º 599/64, Tomás Maria Romano de Sousa:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Guarda de 3.ª classe n.º 202/44, Francisco Xavier Leão:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda n.º 874/76, Lam Peng Meng:

«Necessita de quinze dias de licença para continuar o tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

São nomeados instrutores, os seguintes elementos:

Subchefe de esquadra n.º 180/72, da P. S. P., Fernando Maria dos Santos.

Subchefe n.º 21, da P. M. F., António Ângelo Mendes.

Centro de Instrução Conjunto, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Comandante do C. I. C., *Valdemar Couto Lopes Nóvoa*, capitão de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão de 14 de Outubro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 do corrente mês e ano, respeitante ao guarda de 2.ª classe n.º 202, da Polícia Marítima e Fiscal, Ng Wai Long:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Outubro de 1976, anotados pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Albano da Conceição Augusto Cabral, subinspector da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — exonerado das funções de inspector, substituto, a partir de 2 de Outubro de 1976, data em que o proprietário do lugar, inspector Manuel Pereira de Araújo, reassumiu as suas funções.

Plácido Timóteo Carion Júnior, chefe de brigada da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — exonerado das funções de subinspector, substituto, a partir de 2 de Outubro de 1976, data em que o proprietário do lugar, subinspector Albano da Conceição Augusto Cabral, reassumiu as suas funções.

Francisco António de Oliveira Mourato, agente de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — exonerado das funções de chefe de brigada, substituto, a partir de 2 de Outubro de 1976, data em que o proprietário do lugar, chefe de brigada Plácido Timóteo Carion Júnior, reassumiu as suas funções.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 14 de Outubro de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante a Cheong Wo, servente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Apto para o serviço, devendo contudo ser-lhe distribuídos serviços moderados».

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Outubro de 1976. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Lista

Provisória das candidatas admitidas ao concurso de provimento de três lugares de enfermeira-psiquiátrica do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem especializada, dos Serviços de Saúde e Assistência, aberto por aviso de 4 de Maio findo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 8 do mesmo mês:

- 1.ª — Maria Alice do Rosário;
- 2.ª — Maria de Fátima Leong.

A restante candidata foi excluída por não possuir o curso geral de enfermagem da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau ou equiparado.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, caso não exista qualquer reclamação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, considerar-se-á a mesma como definitiva.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Outubro de 1976).

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, 13 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

SECÇÃO DE TESOUREIRO E PATRIMÓNIO

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/76

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, na Secção de Tesouro e Património desta Repartição, no dia 23 de Novembro p.f., pelas 9,30 horas, o concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios para a confecção de dietas hospitalares do Hospital Central Conde de São Januário, durante o ano de 1977.

O depósito provisório é de três mil patacas (\$3 000,00).

É obrigatória a apresentação de amostras de todos os géneros em conserva e, bem assim, de todos os outros susceptíveis de apresentação das mesmas.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os géneros que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que os haja de outras marcas com preços mais baixos.

A relação de géneros, o programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Repartição, onde poderão ser

consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas, acima indicados.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 9 de Outubro de 1976. — O Chefe da Secção, *Olimpio Silva*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Francisco Xavier Carlos*, director de 3.ª classe, substituto.

澳門財政廳財庫暨公物科佈告
第一二一七六號開投
按照一九四二年一月三日第三三三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於本年十一月二十三日上午九時三十分在本科內舉行開投，招人承辦供應仁伯爵醫院病人一九七七年全年度全年需用之糧食。
押票銀為三千元。
倘屬罐頭連同其他可能遞交樣本之食品必須附同樣本。
購物委員會保留權限，即使有價格較低之其他牌子食品，仍得給予該機構認為更適宜者以投承。
糧食名表、開投章程暨投承規則存財政廳，除假日外每日辦公時間內任人到閱。
所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。
本件由財庫暨公物科科長施愛廉主稿，合叙明；此佈。
一九七六年十月九日

購物委員會主席 賈樂士

Tradução feita por

Jaime Chang.

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/76

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, na Secção de Tesouro e Património desta Repartição, no dia 25 de Novembro p.f., pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de artigos de limpeza, higiene e conforto, aos Serviços Públicos deste território, durante o ano de 1977.

O depósito provisório é de mil patacas (\$1 000,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os artigos que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que os haja de outras marcas com preços mais baixos.

A relação de artigos, o programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Repartição, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, de-

verão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas, acima indicados.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 9 de Outubro de 1976. — O Chefe da Secção, *Olimpio Silva*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Francisco Xavier Carlos*, director de 3.ª classe, substituto.

購物委員會保留權限，即使有價格較低之其他牌子物料，仍得給予認為對該等機構更適宜者以投承。

有關上述物品名表、開投章程暨投承規則存財政廳，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由財庫暨公物科科长施愛廉主稿，合叙明；此

一九七六年十月九日

購物委員會主席 賈樂士

Tradução feita por

澳門財政廳財庫暨公物科佈告

第一三/七六號開投

按照一九四二年一月三日第三三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於本年十一月二十五日上午十時在本科內舉行開投，招人承辦供應本澳各機關一九七七年需用之清潔、衛生及舒適物品。

押票銀為一千元。

Jaime Chang.

CONCURSO PÚBLICO N.º 14/76

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, na Secção de Tesouro e Património desta Repartição, no dia 29 de Novembro p. f., pelas 9,30 horas, o concurso público para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e seus derivados, aos Serviços Públicos deste território, durante o ano de 1977.

O depósito provisório é de duas mil patacas (\$2 000,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os combustíveis e lubrificantes que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que os haja com preços mais baixos.

A relação dos produtos, o programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Repartição, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas, acima indicados.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Chefe da Secção, *Olimpio Silva*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Francisco Xavier Carlos*, director de 3.ª classe, substituto.

澳門財政廳財庫暨公物科佈告

第一四/七六號開投

按照一九四二年一月三日第三三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於本年十一月二十九日上午九時三十分在本科舉行開投，招人承辦供應本澳各機關一九七七年需用之燃料、潤滑油及其產品。

押票銀為二千元。

購物委員會保留權限，即使有價格較低之相似燃料及潤滑油，仍得給與認為對該等機構更適宜者以投承。

有關上述物品名表、開投章程及投承規則存財政廳，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由財庫暨公物科科长施愛廉主稿，合叙明；此

一九七六年十月十三日

購物委員會主席 賈樂士

Tradução feita por

Jaime Chang.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Florinda Leong da Silva, aliás Leong Ip Ngan requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, José Domingos da Silva, que foi guarda de 1.ª classe, português, n.º 51/49 da Polícia de Segurança Pública, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 14 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Angélica Vong requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, José João Baptista Chao, que foi guarda de 3.ª classe, estrangeiro, da Polícia de Segurança Pública, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 14 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para ser-ventes de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Marinha, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 31 de Julho de 1976:

- 1 — António Jesus dos Santos;
- 2 — António Sam;
- 3 — Ao Kai Weng;
- 4 — Ao Tim Tak;
- 5 — Au Ká Iau;
- 6 — Ch'an Chai Heng ou Chin Teze Saing;
- 7 — Chan Chi Hong;
- 8 — Ch'an Kam Ch'eong;
- 9 — Ch'an Kam Sán ou Tan Kim San;
- 10 — Chan Kim Chao;
- 11 — Chan Peng Weng;
- 12 — Ch'an Tak Lin ou Chan Ah Ngoon;
- 13 — Ch'an Tou I;
- 14 — Chang Kam Fai;
- 15 — Chang Wa Sam;
- 16 — Ché Kuok Fai;
- 17 — Cheong Chung Bor;
- 18 — Cheong I Ian;
- 19 — Cheong Siu Kei;
- 20 — Chiang Chon Kuong ou Chan Chin Fong;
- 21 — Chim Fok Cheong;
- 22 — Choi Hou Chun;
- 23 — Chü Chi Kwong;
- 24 — Chu Veng Fai;
- 25 — Coutinho Frumêncio Gomes Ritchie;
- 26 — Fong Cheong Ip;
- 27 — Fong Chi Keong;
- 28 — Ha T'in Seong ou Ha Ah Shan, aliás, Maung Ah Shan;
- 29 — Henrique José Vong;
- 30 — Hoi Kam Long ou Hwee Hoon Lone;
- 31 — Hong Kuong Son ou Hone Kone Zone;
- 32 — Hui Hong Hón;
- 33 — Ian Iu Kuan;
- 34 — Ip Kun Hong;
- 35 — Ko Bing Wah;
- 36 — Kông K'ei Fong;
- 37 — Kou Foc Iu;
- 38 — K'uong Fóng Io;
- 39 — Kwong Veng Chiu;
- 40 — Lai Chan Vá;
- 41 — Lam Hong Neng;
- 42 — Lam Sü Hong;
- 43 — Lam Wai Long ou Lim Way Long;
- 44 — Lam Wa ou Lim Wah, aliás, Lim Soon Wah;
- 45 — Lam Wai Seng ou Lam Wee Sein;
- 46 — Lau Ion Meng;
- 47 — Lau Kam Hung;
- 48 — Lei Chi Keong;
- 49 — Lei Kam Hong;
- 50 — Lei Mun T'ong;
- 51 — Lei Tit Kei;
- 52 — Lei Wai Kun;
- 53 — Leong Chi Va;
- 54 — Leong Kam Un;
- 55 — Leong Nie Feng;
- 56 — Leong Se Iün;
- 57 — Leong Sü Hong;
- 58 — Leong Tak Chi;
- 59 — Leong Tát Man;

- 60 — Leong Va;
- 61 — Liu Jung Tchiap;
- 62 — Liu Moe Tjiap;
- 63 — Lo Wah;
- 64 — Lou Cheong Yau;
- 65 — Miguel Pedro da Conceição;
- 66 — Mok Fei Meng;
- 67 — Pun Chi Ian;
- 68 — Pun Chin Hong;
- 69 — Pun Hon Keong;
- 70 — Pun Seng;
- 71 — Pun Tac Hon;
- 72 — Rogério Vong Lemos;
- 73 — Sam I Cong;
- 74 — Silvestre Tché;
- 75 — Sit Wá Meng;
- 76 — Sou Ká Vai;
- 77 — Tai Iong Wá;
- 78 — Tai Pak Ün;
- 79 — Tam Fu;
- 80 — T'am Koi Seng;
- 81 — Tang Chan T'eng, aliás, Aung Kyin Hone, aliás, Ah Hein;
- 82 — Tang Ch'io Seng;
- 83 — Tang Kuong Lai, aliás, Tan Li;
- 84 — T'ong Chong In;
- 85 — Tou Cam Veng;
- 86 — Un Chi Keong;
- 87 — Ung Peng Son;
- 88 — Wan Nam Ieong ou Wong Nan Ycin, aliás, Ah Kote;
- 89 — Wong Ch'ong Pak ou Wong Choun Park;
- 90 — Wong Iek P'eng ou Ing Year Pein;
- 91 — Wong Kám Hong;
- 92 — Wong Kauk Sein;
- 93 — Wong Man Iam;
- 94 — Wong Meng Tak;
- 95 — Wong Tát Pó;
- 96 — Wong Wang Ip;
- 97 — Wong Wing Sang;
- 98 — Wu Kuok K'eong ou Wu Kock Khing;
- 99 — Young Shin Yoon ou Ieong Sao Wan.

Desistência:

Chan Kang Leong;
Chong Iok Kuong;
Fong Chi Kong;
Mário José da Silva.

Excluídos por não terem apresentado provas de aptidão física:

Lai Kuok Iao ou Lai Kock You;
Simão Chau;
Tang Pou Pan;

Wong Man Ho, ou Ng Boon Hoe, aliás, Ng Hla Htun.

Excluído por não possuir aptidão física segundo parecer da Junta de Saúde:

Leong Kuan Leong.

Data e local da prestação das provas:

Dias 8, 9 e 10 do próximo mês de Novembro, às 9,00 horas no Doca D. Carlos I (Serviços Marítimos), devendo os candidatos virem munidos de calções de banho.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Outubro de 1976).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 12 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

澳門海軍軍務廳佈告

辦公廳——人事科

茲將一九七六年七月三十一日第三一號政府公報刊登有關招考本廳二等什役之確定名表公佈如下：

- 一 ANTONIO JESUS 二九 HENRIQUE JOSE VONG
- 二 DOS SANTOS 三〇 許金龍或 HWEE ANTONIO SAM KOON LONE
- 三 區啓榮 三一 洪廣順或 HONE
- 四 區添德 KOME ZONE
- 五 區家友 三二 許洪漢
- 六 陳濟興或 CHIN TE-ZE SAING 三三 殷耀坤
- 七 陳志洪 三四 葉權洪
- 八 陳錦昌 三五 高炳華
- 九 陳金山或 TAN KIM SAN 三六 龔奇峯
- 一〇 陳劍秋 三七 高福耀
- 一一 陳炳榮 三八 鄭方耀
- 一二 陳德連或 CHAN 三九 鄭榮劍
- 一三 AH NGOON 四〇 黎振華
- 一四 陳道義 四一 林洪寧
- 一五 會錦輝 四二 林樹洪
- 一六 會華生 四三 林偉能或 LIM WAY LONG
- 一七 謝國輝 四四 林華或 LIM WAH, alias, LIM SOON WAH
- 一八 張仲波 四五 林惠成或 LAM WAH
- 一九 張義仁 四六 WEE SEIN
- 二〇 張少基 四七 劉潤明
- 二一 鄭春光或陳展峰 四八 劉錦洪
- 二二 詹福祥 四九 李志強
- 二三 蔡浩泉 五〇 李錦洪
- 二四 朱志廣 五一 李滿堂
- 二五 朱榮輝 五二 李鐵基
- 二六 馮昌業 五三 李惠權
- 二七 馮志強 五四 梁志華
- 二八 夏添或夏阿三又名 MAUNG AH SHAN 五五 梁錦源
- 五七 梁樹洪 五六 梁乃峯
- 五八 梁德志 五九 梁德文
- 六〇 梁華 六一 梁仲澤
- 六一 廖武澤 六二 羅華
- 六三 盧祥友 六四 盧祥友
- 六五 MIGUEL PEDRO DA CONCEIÇÃO 六六 莫輝明
- 六七 潘志仁 六八 潘展洪
- 六九 潘漢強 七〇 潘成
- 七一 潘德漢 七二 潘德漢
- 七三 羅傑里或 ROGERIO VONG LEMOS
- 七四 沈義公 SILVESTRE TC-HE
- 七五 薛華明
- 七六 蘇家偉
- 七七 戴容華
- 七八 戴北源
- 七九 譚富
- 八〇 譚巨成
- 八一 鄧振庭又名 AUN-G KYIN HONE alias, AH HEIN
- 八二 鄧超成
- 八三 鄧光禮又名 TAN LI
- 八四 湯仲賢
- 八五 杜金榮
- 八六 袁志強
- 八七 袁炳順
- 八八 溫南英或 WONG NAN YEN, alias, AH KOTE
- 八九 黃松北或 WONG CHOUN PARK
- 九〇 黃益平或 ING Y-FAR PEIN
- 九一 黃鑑洪
- 九二 黃九昇
- 九三 黃文英
- 九四 黃明德
- 九五 黃德波
- 九六 黃宏業
- 九七 黃榮生
- 九八 胡國強或 WU KOCK KHING
- 九九 楊秀容或 IEONG SAU WAN

- 棄權者：
 - 陳更良 鍾玉光 馮志光
 - MARIO JOSÉ DA SILVA
 - 黎國友 SIMÃO CHAU 鄧玉斌
 - 黃文河或 NG BOON HOE, alias, NG HLA HTUN
 - 根據體格檢驗委員會意見書而宣佈健康不合格者：梁坤亮
- 因仍未遞交體格檢驗委員會證明書而被排除者：
 - 考試日期及地點：一九七六年十一月八、九及十日三天每日上午九時在政府船塢舉行，應考人須自備泳褲。
 - （奉總督一九七六年十月十五日之批示核准）
 - 一九七六年十月十二日於澳門海軍軍務廳

António José Freitas.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CORPO DE BOMBEIROS

Constituição do júri

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso de promoção ao posto de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, aberto por anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 42, de 16 de Outubro corrente, terá a seguinte constituição:

- PRESIDENTE — Capitão Aníbal Jorge Martins Matos da Silveira, oficial de ligação do Comando das Forças de Segurança, junto do Corpo de Bombeiros.
- VOGAIS — Rogério Francisco de Paula de Assis, comandante; Luciano de Jesus César, chefe.

SECRETÁRIO, SEM VOTO — José da Silva Martins, subchefe.

Programa

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, física e oral, versando o seguinte:

- PROVA PRÁTICA — Arvoreamento de escadas;
 - Subir a um segundo andar por meio duma escada de ganchos e descer, em seguida, pelo mesmo processo;
 - Executar a montagem de um estabelecimento de mangueiras.
- PROVA FÍSICA — Subir uma corda suspensa verticalmente até sete metros de altura;
 - Atravessar, a pé, um pórtico de sete metros de comprimento e quatro de altura.

Tradução feita por

廳長 左安庇

PROVA ORAL — Conversação em português (15 minutos);
Deveres de telefonista;
Nomenclatura do material.

- b) Melhores habilitações literárias;
- c) Melhor comportamento;
- d) Maior antiguidade;
- e) Maior encargo de família.

Em igualdade de classificação, ter-se-ão em conta as seguintes condições de preferência:

- a) Melhores informações sobre competência técnica e serviços prestados;

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 20 de Outubro de 1976.
— Pelo Comandante, *Luciano de Jesus César*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 7 de Outubro de 1976, lavrada a fls. 40v e segs. do livro n.º 75-C para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes Vítor Cheung Lup Kwan, casado com Leung Tit Ling, de nacionalidade portuguesa, e Lai Yuk San, casado, de nacionalidade chinesa, ambos comerciantes, naturais de Cantão, China, e residentes em Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Sociedade (Importação e Exportação) Victor, Limitada» (em inglês, «Victor Corporation Limited» e, em chinês, «Hip Iek Ieong Hong Iao Han Cong Si») e tem a sua sede em Macau, na Rua de São Paulo, n.ºs 48 e 48-A, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais ou agências em qualquer outra localidade, quando assim o entender.

2.º

O seu objecto é o comércio de importação e exportação, podendo entretanto dedicar-se a outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitida por lei.

3.º

A sociedade inicia a sua actividade nesta data e o tempo da sua duração é indeterminado.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de Pts: \$ 100 000,00 ou sejam Esc: 500 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de Pts: \$95 000,00, equivalente a Esc: 475 000 \$00

e com direito a 1 900 votos, subscrita pelo sócio Vítor Cheung Lup Kwan; e uma quota de Pts: \$ 5 000,00, equivalente a Esc: 25 000 \$00 e com direito a 100 votos, subscrita pelo sócio Lai Yuk San.

§ único. O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio Vítor Cheung Lup Kwan, que desde já, fica nomeado gerente, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 1.º Para que a sociedade fique obrigada basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam assinados pelo gerente.

§ 2.º Para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos sócios.

§ 3.º No exercício das suas funções, o gerente poderá fazer-se substituir por mandatários da sua escolha, mediante competente procuração.

§ 4.º É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos objectos da sociedade.

7.º

No caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto a quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

8.º

Esta sociedade não se dissolverá nem pela vontade nem pela interdição ou falecimento de um dos sócios, só o podendo

ser, por resolução unânime dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim especialmente convocada.

9.º

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e dos lucros líquidos apurados serão deduzidos 5% para fundo de reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, dez dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único. Os sócios poderão fazer-se representar por mandato conferido por meio de simples carta.

11.º

Em todo o omissio regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 16 de Outubro de 1976. — O Notário, *Delfino José Rodrigues Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 126,00)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 13 de Outubro de 1976, lavrada a fls. 63 e segs. do livro n.º 258 para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes Chan Kam Lun, morador na Rua da Penha, n.ºs 20 e 22, 3.º andar, e Chan Kam Hou, morador no Beco da Praia Grande, n.º 25, 13.º andar, moradia «I», edifício «Hoi Tin», ambos solteiros, maiores, comerciantes, naturais de Macau, de nacionalidade portuguesa e aqui residentes, foi constituída

uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Predial Kam Lun, Limitada» e, em chinês, «Kam Lun Chi Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Travessa da Praia Grande, n.º 3.

2.º

O seu objecto é a aquisição, alienação e construção de prédios, podendo exercer qualquer outro ramo de negócio permitido por lei.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando o seu início para todos os efeitos a partir de hoje.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de Pts: \$100 000,00, ou sejam Esc: 500 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de Pts: \$60 000,00, equivalente a Esc: 300 000 \$00 e com direito a 1 200 votos, subscrita pelo sócio Chan Kam Lun; e uma quota de Pts: \$40 000,00, equivalente a Esc: 200 000 \$00 e com direito a 800 votos, subscrita pelo sócio Chan Kam Hou.

5.º

Qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos que forem julgados necessários, mediante os juros e demais condições fixados com o acordo de todos.

6.º

É livremente permitida entre os sócios a cessão de quotas no todo ou em parte. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem o direito de preferência.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente, bastando a sua assinatura para que a sociedade fique obrigada em todas as suas transacções sejam elas de que natureza forem.

8.º

O gerente, além das atribuições próprias de gerência comercial terá especialmente plenos poderes para: a) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; b) vender ou hipotecar ou por qualquer forma alienar ou onerar quaisquer bens e direitos sociais; e c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

9.º

É desde já nomeado gerente, o sócio Chan Kam Lun, que exercerá o seu cargo

sem caução e por tempo indeterminado, devendo na sua ausência ou impedimento ser substituído pelo sócio Chan Kam Hou.

10.º

Os balanços serão anuais e fechados no dia 31 de Dezembro.

11.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem de 5% para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

12.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas pela gerência, por meio de circular.

13.º

O sócio ausente poderá fazer-se representar na assembleia geral por mandato conferido a outrem por meio de simples carta.

14.º

Em todo o omissis regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 19 de Outubro de 1976. — O Notário, *Delfino José Rodrigues Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 118,80)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 2,80

正 毫 八 元 二 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU